



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 27/04/2015

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, dentro do valor informado no processo protocolado sob nº 1947/2015, requisição nº 062/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minuta e trâmite processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 27/04/2014

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2015 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITO PARANAENSE ECOLOGIC DE BODY BOARDING**, em favor da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BODYBOARDING**, inscrita no **CNPJ nº 05.955.400/0001-74**, no valor global de **R\$7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, __ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

CONTRATO N.º ____/ 2015 – PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2015 – PMM
PROCESSO N.º ____/2015

**CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O
CIRCUITO ECOLOGY DE BODY BOARDING QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MATINHOS E A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
BODYBOARDING**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BODYBOARDING**, inscrita no CNPJ N.º 05.955.400/0001-74, com sede a Travessa João Bonn, n.º 68, Sala 03, Centro Cívico, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Diego Mascola Sapage, portador do RG n.º 8366021-09, e inscrito no CPF sob n.º 047.560.499-74, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BODYBOARDING PARA ARBITRAGEM DO CIRCUITO ECOLOGY DE BODYBOARDING**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS | UNIT | TOTAL |
|------|-----|------|--|---|--------------|--------------------|
| 1 | 1 | drs | Contratação de 09 (nove) árbitros para a primeira etapa do Circuito Paranaense Ecologic Body Boarding. | Pagamento da taxa de arbitragem para 09 (nove) árbitros para a primeira etapa do Circuito Paranaense Ecologic Body Boarding (dia 02 de maio de 2015). | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 2 | 1 | drs | Contratação de 09 (nove) árbitros para a segunda etapa do Circuito Paranaense Ecologic de Body Boarding. | Pagamento da taxa de arbitragem para 09 (nove) árbitros para a segunda etapa do Circuito Paranaense Ecologic Body Boarding (dia 04 de julho de 2015). | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3 | 1 | drs | Contratação de 09 (nove) árbitros para a terceira etapa do Circuito Paranaense Ecologic de Body Boarding | Pagamento da taxa de arbitragem para 09 (nove) árbitros para a terceira etapa do Circuito Paranaense Ecologic Body Boarding (dia 05 de setembro de 2015). | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$7.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

| | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Secretaria: | 09 Secretaria Municipal de Turismo | | |
| Unidade: | 09.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional Programática: | 2322201092039000 | | |
| Projeto/Atividade : | Manutenção e Apoio ao Turismo | | |
| Reduzido: 2046 | Categoria Econômica: | 33.90.39.99 | Outros Serviços de Terceiros PJ |
| Desdobramento Reduzido | 3.3.90.39.99.99 | Demais Serviços de Terceiros PJ | 2080 |
| Fonte de Recurso: | 000 | Reserva de Saldo nº 1190 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será conforme descrito no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BODYBOARDING
Diego Mascola Sapage
CPF N° 047.560.499-74
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG:

RG: